



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 004/2024	
SOLICITAÇÃO Nº: 096/2024	PROTOCOLO Nº: 004/2024 - ADM
REVISÃO: Versão original	

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de funcionários, para a de curso referente à Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, com formação de pregoeiros/agentes de contratação.

1.2 A capacitação direciona-se às servidoras lotadas no Setor de Compras, Licitações e Contratos, para que possam planejar e executar adequadamente os respectivos processos administrativos de contratação de serviços e aquisição de bens conforme a nova lei.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	MODALIDADE
01	Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa e m Licitações, Contratos e Compras Diretas, referente à Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, junto a Prefeitura Municipal de Guatambu-SC	Mín. 16h mensal	Presencial, Remota ou Híbrida

OBS: prestação de serviços durante cinco (5) meses, conforme carga horária mensal definida acima.

2.1 A assessoria terá caráter teórico-prático, dirigido para o contexto de atuação dos servidores da CONTRATANTE, e se dará de forma on-line, presencial e híbrida conforme a necessidade da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

2.2 Atividades a serem executadas:

2.2.1 A assessoria em licitações deverá, dentre outras atividades:

- a) Analisar e interpretar a Lei 14.133/2021, bem como os regulamentos e normas complementares vigentes, em relação às licitações realizadas por esta organização.
- b) Elaborar um diagnóstico das práticas de licitação atualmente adotadas, identificando pontos de melhoria e possíveis adequações necessárias.
- c) Assessorar tecnicamente a equipe de licitações desta organização, por meio de consultorias e esclarecimentos de dúvidas relacionadas aos processos licitatórios.
- d) Elaborar manuais, orientações e materiais didáticos que facilitem o entendimento e a aplicação da Lei 14.133/2021.
- e) Elaborar pelo menos uma minuta de edital por modalidade.
- f) Realizar treinamentos e capacitações para os servidores desta organização, com foco nas novidades trazidas pela Lei 14.133/2021.

Deverão constar no treinamento obrigatoriamente os seguintes itens:

1. Do âmbito de aplicação da Lei nº 14.133/2021

- 1.1 Abrangências aos órgãos e entidades
- 1.2 Objetos contratuais abrangidos e não abrangidos

2. Princípios

3. Definições e principais conceitos

3.1 Bens e serviços comuns x Bens e serviços especiais; Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual; Serviços Comuns de Engenharia x Serviços Especiais de Engenharia; Estudo Técnico preliminar - ETP; Termo de Referência - TR; Credenciamento; Sobre peso x Superfaturamento; Agente Público; Agente de Contratação; Pregoeiro; Leiloeiro; Comissão de Contratação.

4. Dos agentes públicos

- 4.1 Gestão por competências;
- 4.2 Agente de contratação, equipe de apoio, pregoeiro e comissão de contratação.

5. Noções gerais do processo licitatório

- 5.1 Objetivos e características;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

5.2 Governança das contratações;

5.3 Plano de contratação anual

5.4 Vedações à participação na licitação e na execução contratual;

5.5 Participação de consórcio e de cooperativas.

6. Fase preparatória

6.1 Planejamento e instrução do processo licitatório;

6.2 Estudos Técnicos Preliminares - ETP: Elementos obrigatórios e facultativos;

6.3 Audiência Pública;

6.4 Equilíbrio econômico-financeiro;

6.5 Valor estimado da contratação.

7. Modalidade de Licitação

7.1 Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo.

8. Critérios de julgamento

8.1 Menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance (leilão), e maior retorno econômico.

9. Compras públicas

9.1 Diretrizes;

9.2 Termo de Referência - TR e Projeto Básico - PB;

9.3 Aplicação dos princípios da padronização, do parcelamento e da responsabilidade fiscal;

9.4 Meios de prova da qualidade do produto;

9.5 Processo de padronização;

9.6 Compra x Locação de bens: verificação de vantajosidade em ETP;

9.7 Sustentabilidade nas contratações públicas.

10. Das Obras e Serviços de Engenharia

10.1 Disposições e normas relativas;

10.2 Regimes de execução indireta: empreitada por preço unitário; empreitada por preço global; empreitada integral; contratação por tarefa; contratação integrada; contratação semi-integrada; fornecimento e prestação de serviço associado.

11. Dos serviços em geral

11.1 Princípios e objetos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

11.2 Serviços com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra.

12. Contratações de soluções de TIC

12.1 Conceito de solução de TIC;

12.2 Fluxo do processo de contratações de soluções de TIC;

12.3 Planejamento da contratação: Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência;

12.4 Pesquisa de mercado e estimativa do valor da contratação;

12.5 Gestão e fiscalização de contratos de soluções de TIC;

12.6 Principais normas e legislação aplicada à contratação de TIC.

13. Edital

13.1 Análise jurídica da contratação e pareceres;

13.2 Publicidade do edital.

14. Apresentação de propostas e lances

14.1 Prazos mínimos, critérios de julgamento, modo de disputa, lances intermediários, intervalo mínimo;

14.2 Garantia de proposta.

15. Julgamento

15.1 Hipóteses de desclassificação das propostas;

15.2 Diligências para avaliação de exequibilidade;

15.3 Desempate: critérios; preferências;

15.4 Negociação com o primeiro colocado.

16. Habilitação

16.1 Tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira;

16.2 Avaliação prévia do local de execução (vistoria prévia).

17. Encerramento da Licitação

17.1 Saneamento de irregularidades;

17.2 Revogação da licitação por oportunidade e conveniência;

17.3 Anulação da licitação por ilegalidade insanável;

17.4 Nulidade: dever de indenizar e responsabilização.

18. Da contratação direta



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

18.1 Da instrução do processo de contratação direta;

18.2 Da inexigibilidade de licitação;

18.3 Da dispensa de licitação;

19. Das Alienações

19.1 Diretrizes, normas e preceitos;

19.2 Alienação de bens imóveis;

19.3 Alienação de bens móveis;

20. Dos procedimentos auxiliares

20.1 Credenciamento; pré-qualificação; procedimento de manifestação de interesse; sistema de registro de preços; e registro cadastral.

21. Formalização dos Contratos

21.1 Cláusulas e Preceitos de Direito Público;

21.2 Aplicação supletiva de princípios da Teoria Geral dos Contratos;

21.3 Convocação para assinatura do Termo de Contrato;

21.4 Termo Contratual e seus Aditamentos;

21.5 Cláusulas necessárias;

21.6 Critérios de reajustamento de preços;

21.7 Divulgação no Portal Nacional de Contratação Públicas- PNCP;

21.8 Exceções à obrigatoriedade do instrumento de contrato.

22. Garantias

22.1 Modalidades: caução, seguro-garantia e fiança bancária;

22.2 Prazo para a prestação da garantia;

22.3 Regras específicas do seguro- garantia;

22.4 Garantia nas contratações de obras e serviços de engenharia.

23. Prerrogativas da administração

23.1 Prerrogativas: modificação unilateral, extinção unilateral, aplicação de sanções, ocupação provisória;

23.2 Vedação à alteração unilateral de cláusulas econômico-financeiras e monetárias.

24. Duração dos Contratos

24.1 Disponibilidade de créditos orçamentários;

24.2 Contratos de até 5 anos de duração: diretrizes para celebração;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

24.3 Prorrogações sucessivas;

24.4 Contratos de até 10 anos de duração: hipótese de cabimento;

24.5 Contratos por prazo indeterminado;

24.6 Prorrogação automática de contratação por escopo;

24.7 Contratos de operação continuada de sistemas estruturantes de TI.

25. Execução dos Contratos

25.1 Reserva de cargo;

25.2 Fiscais do contrato e contratação de terceiros;

25.3 Preposto;

25.4 Responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;

25.5 Subcontratação.

26. Alteração dos Contratos e dos preços

26.1 Hipóteses de cabimento;

26.2 Alteração unilateral;

26.3 Alteração por acordo entre as partes;

26.4 Limite de acréscimo e suspensões;

26.5 Regras específicas das contratações integradas ou semi-integradas;

26.6 Apostilamento: hipóteses de cabimento.

27. Extinção dos Contratos

22.1 Hipóteses e cabimento;

22.2 Requisitos: motivação formal, contraditório e ampla defesa;

22.3 Extinção contratual pelo Contratado;

22.4 Extinção determinada por: ato unilateral, consenso ou decisão arbitral.

22.5 Consequências da extinção por ato unilateral da Administração.

28. Recebimento do objeto contratual

28.1 Recebimento provisório;

28.2 Recebimento definitivo: obras e serviços; compras.

29. Pagamentos

29.1 Ordem cronológica;

29.2 Subdivisão por categoria de Contratos;

29.3 Pagamento em conta vinculada;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

29.4 Remuneração variável vinculada ao desempenho do Contratado;

29.5 Pagamento antecipado.

30. Nulidade dos contratos

31. Infrações e sanções administrativas

32. Impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos

3. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de assessoria e treinamento da nova lei de licitações 14.133/2021 é justificada pelos motivos abaixo expostos, não caracterizando execução de funções típicas e permanentes da Administração Pública, uma vez que se insere no âmbito da qualificação profissional necessária, considerando a implementação do novo regramento de licitações, sendo estipulado, exclusivamente, por prazo determinado.

Atualização da equipe: A nova lei de licitações traz mudanças significativas em relação à legislação anterior. É importante que os servidores e colaboradores envolvidos no processo de licitação estejam atualizados e capacitados para aplicar corretamente as novas regras. A contratação de assessoria e treinamento pode ajudar a garantir que a equipe tenha o conhecimento necessário para lidar com as novas exigências legais.

Cumprimento da legislação: A nova lei de licitações é obrigatória para órgãos e entidades da administração pública de todos os níveis (federal, estadual e municipal). Contratar assessoria e treinamento é uma medida necessária para garantir o cumprimento da legislação e evitar que a organização fique sujeita a penalidades legais.

Redução de erros e equívocos: A lei de licitações é um conjunto complexo de normas e procedimentos. Sem um entendimento adequado, há maior probabilidade de erros e equívocos ocorrerem durante o processo de licitação. A contratação de assessoria e treinamento pode ajudar a minimizar esses riscos, fornecendo orientação especializada e esclarecendo dúvidas em relação às novas regras.

Melhoria na eficiência dos processos: Com o conhecimento e entendimento adequados da nova lei de licitações, a equipe responsável pelas licitações poderá conduzir os processos com mais eficiência. As novas regras visam simplificar e agilizar os procedimentos de licitação, e a assessoria e treinamento podem ajudar a aproveitar



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ao máximo essas mudanças em prol de processos mais eficientes e transparentes.

Em suma, a contratação de assessoria e treinamento da nova lei de licitações 14.133/2021 é justificada pela necessidade de atualização, cumprimento da legislação, redução de erros e equívocos, além da melhoria na eficiência dos processos de licitação. Isso garantirá que a organização esteja em conformidade com a nova lei e possa realizar licitações de forma mais ágil e eficaz.

Justifica-se portanto, como imperiosa necessidade desta Administração, a presença efetiva de uma empresa de assessoramento especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão, licitação, planejamento, departamento de compras e contratos, bem como, inserção dos dados e controle nos portais de transparência, incluindo treinamento de servidores e adequação e implementação de novos fluxos, com foco em resultados, que proporcionam a devida qualidade no desenvolvimento correto de suas funções.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Conforme decreto regulamentario nº 19/2024 e o disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ressaltando-se que, em decorrência das especificações exigidas neste processo de contratação será adotada a coleta direta com fornecedores para a pesquisa de preços, combinada com valores praticados, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** em outros entes afim de evitar contratação com valores acima do praticado no mercado e posterior contratação direta.

A contratação se dará pelo menor valor encontrado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos referentes ao cumprimento das despesas encontram-se previstos no orçamento para o exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.39.099 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

6. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRAÇÃO

6.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, nos locais, datas e horários definidos pelo setor de Licitações e Contratos.

6.2 Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A fim de garantir o melhor uso e aplicação dos produtos e benefícios contratados, a Contratada deverá prover assistência contratual completa:

a) Apoio on-line ou via telefone à Contratante para a correta ativação e utilização dos benefícios previstos neste Termo.

7.2 Os serviços prestados pela Contratada terão garantia durante toda a vigência da contratação.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedor junto à Administração Pública, mediante **aos seguintes cadastros**:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) As consultas das alíneas "a", "b" e "c" poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2 Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.

9.3 Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, a partir da **apresentação dos seguintes documentos**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.4 Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto, das condições previstas neste termo, e deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.

10.2 O critério de seleção das propostas será o de menor preço.

10.3 As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de Preços apresentada.

10.4 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.

10.5 Caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos decorrentes das despesas oriundas dessa contratação serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto, após conferência pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Contratante atestar a execução do objeto.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendências de comprovação das condições de habilitação, o prazo para pagamento será postergado e contado a partir da regularização, ficando isenta a Contratante de arcar com



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

quaisquer ônus.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Município, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.4 Comunicar o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

12.5 Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.

12.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

12.7 Aceitar toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

12.8 Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

12.9 Comunicar ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

12.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Município de Guatambu.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

13.2 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

13.3 Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

13.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.

13.5 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Pelo atraso injustificado na entrega do material, ou em substituir o objeto rejeitado, a contar do primeiro dia útil posterior ao dia de encerramento do prazo para a substituição, a Contratada fica sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

14.3 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo definido pela Administração, o fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Guatambu, através do email compras@guatambu.sc.gov.br, ou através dos telefones (49) 3336-0102.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

16. FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC.

17. VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência estimado da contratação é de 05 (cinco) meses, a depender do início da execução dos serviços e efetiva efetivação da capacitação e treinamento, prorrogável conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome	Unidade/Setor	-
Elias Chiarello	Compras, Licitações e Contratos	Elaboração

19. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO/ATESTO

Nome	Unidade/Setor
Lariane Dal Piva da Silva	Setor de Compras, Licitações e Contratos
Adriane Bellaver	Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

20. REVISÕES NO DOCUMENTO

Data	Revisões	Responsável/Setor
18/03/2024	Lucas Cardoso Teles	Jurídico

Guatambu/ SC, 18 de março de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

ELIAS CHIARELLO

Responsáveis Pela Elaboração Do Termo De Referência

ADRIANE BELLAVER

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Ciente,

Considerando que a forma, o conteúdo, as exigências legais para a sua elaboração, bem como a conveniência para atender à demanda exposta na solicitação de contratação,

- PROVO o presente Termo de Referência.
- NÃO APROVO o presente Termo de Referência.